



PROCESSO Nº	53.281-9/2021
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
	RUBENS ROBERTO ROSA
ASSUNTO	AGRUPAMENTO DE MULTAS
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	24/03 A 28/03/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 98/2025 – PV

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. DETERMINAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO MESMO INTERESSADO EM DIFERENTES PROCESSOS PARA FINS DE EXECUÇÃO JUDICIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **53.281-9/2021**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 333, *caput* e §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº 319/2025 do Ministério Público de Contas, em **determinar o agrupamento das multas** aplicadas ao Senhor Rubens Roberto Rosa (CPF 955.424.858-04), ex-Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, nos Processos nºs 53.281-9/2021 e 29.161-7/2018, que somadas totalizam **18 UPFs/MT**; **encaminhar** os autos à Secretaria de Certificação e Controle de Sanções para a respectiva baixa no Sistema Control-P das multas aplicadas pendentes de recolhimento, inclusive do presente processo, e inserção do saldo único da multa, correspondente ao montante de **18 UPFs/MT**; e **oficiar** à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso para fins de execução judicial do valor devido.

Participaram do julgamento os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 28 de março de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))





**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

**SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS**

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO** – Relator Nato  
Presidente

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

